



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

Rua Castelo Branco, 904 - São Pedro da Água Branca - Maranhão

Projeto de Lei nº 02/97

Estabelece normas para a contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

Art. 1º. A contratação de pessoal por tempo determinado poderá ser realizada nas seguintes hipóteses:

I - atender à manutenção dos serviços de educação, saúde e atividades auxiliares; água, esgoto, limpeza pública, conservação e manutenção de logradouros públicos; serviços de administração geral, lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos, escrituração contábil, controle urbanístico, de engenharia e serviços auxiliares;

II - atender a termos de convênio, acordo ou ajuste para a execução de obras ou prestação de serviços, durante o período de vigência do convênio, acordo ou ajuste;

III - em estado calamidade pública.

Art. 2º. As contratações com base nesta Lei serão feitas na forma prevista no art. 433, § 1º, da Consolidação das Leis de Trabalho e, dependerão da existência de recursos orçamentários e não poderão ter prazo superior a 12(doze) meses, vedada a sua renovação.

Art. 3º. No prazo de 15(quinze) dias após a vigência desta Lei, o Prefeito Municipal baixará decreto contendo o número, a denominação e salário de cada uma das funções enumeradas no